



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 0755 /2025

**Ementa:** Indico ao Chefe do Poder Executivo, para que se faça vigorar a Lei Federal 11.947/2009 que obriga os municípios a aplicar no mínimo 30% dos recursos da alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, neste Município.

Senhor Presidente;

**INDICO**, após cumprida as formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro, para que se faça vigorar a Lei Federal 11.947/2009 que obriga os municípios a aplicar no mínimo 30% dos recursos da alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, neste Município.

Justifica esta indicação, sendo que atualmente, a Lei Federal nº 11.947/2009 já obriga os municípios a aplicar no mínimo 30% dos recursos da alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar. Além disso, a Lei Federal nº 15.226/2025 já aumentou esse percentual para 45%, com vigência a partir de janeiro de 2026. Ou seja, o Município já está sujeito a essa obrigação, independentemente de lei local.

São Pedro, 17 de outubro de 2025.

  
**ALDO ENFERMEIRO**  
VEREADOR - PP

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

01245/2025

Indicação Nº 755/2025

Data: 20/10/2025 Hora: 14:09

Autor: Aldo Alves da Silva

Assunto: Indico ao Chefe do Poder

Executivo, para que se faça vigorar a Lei Federal 11.947/2009 que obriga os município a aplicar no mínimo 30% dos